



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com
"Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo."

BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Elaborador: **Clemilditon Alves de Oliveira**

Prezados,

No exercício das atribuições conferidas a esta Controladoria Legislativa, submete-se o presente relatório para ciência e acompanhamento.

Inicialmente, registra-se que o presente **Boletim Diário do Controle Interno** tem por finalidade consolidar e divulgar informações relevantes acerca do monitoramento de atos normativos, do acompanhamento de órgãos de controle externo, da situação fiscal e das obrigações institucionais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Nesse contexto, o boletim também busca conferir maior transparência às atividades de controle, além de subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da Administração Pública.

A Controladoria Interna realizou o monitoramento das publicações do Diário Oficial da União (DOU), pautado na Resenha Diária da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil. As atualizações tratam de diretrizes federais que mantêm a estabilidade jurídica e administrativa da União, **observando-se que, no período, não houve a publicação de leis ou atos normativos com relevância direta ou impacto imediato nas frentes de atuação da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**

No âmbito do **Ministério Público de Contas (MPC-ES)**, informa-se que permanece ativo o monitoramento das publicações referentes ao município de Conceição da Barra no exercício de 2026. Nesse sentido, ressalta-se o acompanhamento de atos relevantes publicados recentemente, como a **Portaria nº 012/2026**, que instaurou, no dia 01 de abril de 2026, procedimento preparatório para apurar possíveis irregularidades na Lei Municipal nº 3.073/2024 (doação de lotes em Itaúnas), bem da **Portaria nº 051/2025**, que objetiva apurar possíveis irregularidades na concessão de bolsas de estudo de cursos de graduação e pós-graduação pela Câmara Municipal de Conceição da Barra. **Contudo, no que tange à atualização da presente data, não houve a**



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

instauração de novos Procedimentos Preparatórios ou Portarias adicionais relacionadas diretamente ao município ou à Câmara Municipal.¹

No tocante ao **acompanhamento dos processos do TCE-ES de interesse da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES** (00978/2026, 07589/2025, 00004/2025, 10921/2024, 10919/2024, 09948/2024, 05325/2024), informa-se que, nesta data, **aconteceu a movimentação, no e-TCEES, do Processo TC nº 09948/2024 e do Processo TC nº 07589/2025**. Além disso, o sistema de alerta personalizado do Diário Oficial de Contas do TCEES, na edição de sexta-feira, 17 de abril de 2026, registrou movimentações relativas ao **Processo TC nº 07121/2024**, constantes da Ata da 15ª Sessão Ordinária do Plenário (virtual).

O **Processo TC nº 07121/2024** refere-se ao segundo ciclo de acompanhamento realizado pelo Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Educação (NEducação), **destinado a avaliar a adoção, implantação e implementação do Sistema de Gestão Educacional/Escolar (SIGED) nas redes municipais de ensino do Estado do Espírito Santo**, em cumprimento às deliberações constantes de acórdãos anteriormente proferidos por esta Corte.

No que diz respeito à **gestão de contratações**, a análise do Extrato de Remessa de Contratações da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES (2022 a 2026) evidencia a predominância de contratações diretas, especialmente por dispensa de licitação, inclusive para demandas continuadas e previsíveis, como fornecimento de bens de consumo e serviços essenciais, indicando fragilidades no planejamento. Diante disso, recomenda-se a implantação do **Plano Anual de Contratações (PAC)**, com a devida consolidação das demandas, a adoção de instrumentos de racionalização das aquisições, como o sistema de registro de preços, e o fortalecimento dos controles internos, em observância aos princípios constitucionais do Direito Administrativo.

Por oportuno, registra-se que o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG)**, no âmbito do **Processo 1127139 – Consulta**, consolidou importante entendimento sobre as restrições de contratação previstas na Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)².

¹ <https://www.mpc.es.gov.br/portarias/>

² **Informativo de Jurisprudência n. 327**. Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência – 23 de março a 3 abril de 2026. Disponível em: < <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111628756#t1>>. Acesso em 17/04/2026.



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

"Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo."

Conforme o parecer da Egrégia Corte de Contas e Controle mineira: "**O município, em decorrência do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021, não pode celebrar contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com agentes públicos seus ou com sociedades das quais eles façam parte, nem permitir que estas ou aqueles participem de licitações por ele promovidas.**" Como se vê, o entendimento reforça que a vedação é ampla, abrangendo tanto a atuação direta do servidor quanto a participação via pessoas jurídicas das quais ele seja sócio. É clarividente que a decisão visa fortalecer a moralidade administrativa e evitar conflitos de interesses, impedindo que vínculos funcionais com a administração municipal gerem vantagens indevidas em processos licitatórios ou contratos diretos.

Passando a outro ponto, registra-se o recebimento de **Certidão para Transferências Voluntárias** emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) em 18/03/2026, com validade de 30 dias, atestando a regularidade do Município de Conceição da Barra quanto aos principais limites constitucionais e fiscais. Destacam-se o cumprimento dos mínimos em educação (25,11% MDE e 74,80% FUNDEB) e saúde (19,12%), bem como a manutenção das despesas com pessoal em patamar inferior ao limite legal (47,35% da RCL, frente ao limite de 60%) e a situação fiscal superavitária no tocante ao endividamento, evidenciada por dívida consolidada líquida negativa (-27,58% da RCL). Ressalva-se que a verificação quanto à inscrição em restos a pagar no último ano de mandato encontra-se em apuração.

No que concerne ao **funcionamento do TCE-ES**, informa-se que **o calendário de sessões contempla reuniões plenárias e das Câmaras nas modalidades presencial e virtual, conforme cronograma previamente estabelecido.** Destaca-se que as sessões presenciais do Plenário e das Câmaras são abertas ao público, garantindo transparência e participação social. Ademais, **comunica-se que as pautas referentes aos dias 30, 23 e 28 de abril já se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico oficial.**³

No âmbito das **prestações de contas**, registre-se que a **Prestação de Contas Mensal (PCM)**, relativa ao mês de março/2026, com data-limite de 24/04/2026, foi enviada em 06/04/2026 às 12h55min e homologada em 08/04/2026 às 13h50min. Outrossim, **a data-limite para envio da Prestação de Contas Mensal (PCM) referente ao mês de abril é 18/05/2026**, conforme se extrai do sistema CidadES.

³ <https://www.tcees.tc.br/sessoes/pautas-atas-e-videos/>



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

De igual modo, constatou-se que o prazo para envio da **Prestação de Contas Anual (PCA) – Exercício de 2025 – encerrou-se em 31/03/2026**. Com o fito de evitar transtornos desnecessários, a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES antecipou a entrega das informações ao Tribunal de Contas Estadual (TCE-ES), sendo a referida remessa homologada pelos responsáveis em 25/03/2026 às 17h13min, considerada **entregue em 25/03/2026** às 17h13min. **Permanece pendente de análise técnica e apreciação plenária.**

Cabe ainda lembrar que o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025** foi devidamente assinado pela autoridade responsável pelo Controle Interno, conforme determina o art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e **publicado no Portal da Transparência em 28/01/2026**, em observância ao art. 55, § 2º da LRF.

No que se refere à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), informa-se que **inexiste qualquer procedimento de fiscalização ou comunicação à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) acerca de incidente de segurança envolvendo vazamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**

O **fluxo operacional** desta Controladoria Legislativa transcorreu em conformidade com a rotina administrativa ordinária. **As diligências executadas concentraram-se na análise técnica de processos administrativos e no atendimento às requisições dos órgãos de controle externo.** No âmbito do controle social, manteve-se a regularidade no atendimento ao cidadão. No mais, as atividades de fiscalização, inspeção e auditoria são norteadas por critérios rigorosos de exame documental e conferência de dados, tendo como parâmetro mandatário os pontos de controle estabelecidos na Tabela Referencial 1 da **Instrução Normativa TC nº 68/2020.**

Nota-se que a Controladoria Legislativa tem atuado de forma **contínua e preventiva** no monitoramento de atos normativos, no acompanhamento dos órgãos de controle externo e na verificação do cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Ademais, **no intuito de atender as diretrizes do Tribunal de Contas Estadual, recomenda-se reforçar a transparência, a regularidade das prestações de contas e os mecanismos de controle. A rigor, permanecem em evidência oportunidades de aprimoramento, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas,** o que reforça a necessidade de



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

implementação de instrumentos de gestão que promovam maior eficiência administrativa e mitigação de riscos.

Com este enfoque, o Controle Interno reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa governança no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, permanecendo à disposição para orientações, esclarecimentos e apoio técnico aos setores desta Casa de Leis. Ressalta-se que o acompanhamento contínuo das matérias aqui tratadas visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública e a prevenção de irregularidades, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, informamos que estão abertas as inscrições para o primeiro polo do Encontro de Formação em Controle (ENFOC) 2026, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), por meio da Escola de Contas Públicas. Neste ano, as atividades do Polo I serão destinadas à capacitação de gestores e servidores de 20 municípios e terão início em 22 de abril, com o Seminário de Abertura na Câmara Municipal de Irupi, contando com a presença do conselheiro-presidente do TCE-ES, Luiz Carlos Ciciliotti, além de outras autoridades. As inscrições devem ser realizadas por meio do hotsite do ENFOC: www.tcees.tc.br/enfoc

Para reflexão: Jean-Jacques Rousseau (1762) dizia que “**tudo quanto é mal em moral, é mal também em política**”. Ora, especialmente no serviço público, condutas éticas não podem ser desconsideradas nas decisões e práticas políticas. Uma atitude considerada errada em termos morais é igualmente prejudicial quando aplicada à administração pública. Por isso, cabe ao servidor agir com integridade, ciente de que desvios éticos, mesmo que pareçam pequenos, podem se transformar em grandes prejuízos à sociedade.

Conceição da Barra/ES, data da assinatura digital.

Clemilditon Alves de Oliveira
Controlador da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES
Portaria nº 85/2019